

de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), com efeitos reportados a 20 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 15 481/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

- 2SAR RC 772 NIM 00182694, Elsa Nádia Oliveira da Rocha — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 651 NIM 39294993, Manuel Emílio Moreira Dias — 25 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 389 NIM 05262394, Carla Patrícia Pereira Ribeiro — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 263 NIM 11431594, João Filipe de Ferreira Magalhães — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 263 NIM 10809997, Susana Manuela Vaz Gonçalves B. Nunes — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 072 NIM 07355796, Bruno Manuel Oliveira Madeira — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 149 NIM 06332096, Liliana Marlene da Silva Coutinho — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 031 NIM 18588696, Abílio Manuel Proença Barbas — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 031 NIM 05740795, Nuno Miguel de Ávila Fernandes — 28 de Julho de 2004.
- 2SAR RC 149 NIM 11109994, Rui Manuel de Deus Espada — 13 de Outubro de 2004.

24 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, COR INF.

Portaria n.º 749/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 15 de Junho de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF SP TRAD.LIC.ROMANICAS RC (09816294) Ana Rita Gonçalves das Neves Carvalho.

24 de Junho de 2005. — Por subsubdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Listagem n.º 144/2005. — Faz-se público que, relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Março de 2005, se procedeu à eliminação nas listas distritais de Coimbra, Évora e Porto, dos seguintes administradores da insolvência:

Paulo Roberto Luz Costa, Avenida dos Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa (a).
Rafael José Aquino Matos de Carvalho, Rua de Saraiva de Carvalho, 354, 4.º, esquerdo, 1350-304 Lisboa (a).

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Listagem n.º 145/2005. — Faz-se público que, relativamente às listas dos administradores da insolvência publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Março de 2005, se procedeu às seguintes suspensões:

Carlos Alberto Leite da Silva — suspenso, a seu pedido, até 2 de Maio de 2007.

Jorge Ferreira da Costa Faria — suspenso, a seu pedido, até 1 de Maio de 2007.

José Rodrigues de Jesus — suspenso, a seu pedido, até 2 de Maio de 2007.

Manuel José Moreira Domingues de Assunção — suspenso, a seu pedido, até 14 de Abril de 2007.

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Listagem n.º 146/2005. — Faz-se público que, relativamente à lista dos candidatos excluídos publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Março de 2005, se procedeu ao seguinte aditamento:

Manuel Bento Nunes Godinho, Rua de Guerra Junqueiro, 1, 3.º, esquerdo, 2625-019 Póvoa de Santa Iria (a).

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 15 482/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e das demais disposições legais aplicáveis, delegeo no director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, licenciado Paulo Fernando Gaspar Rebelo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Orientar a elaboração do plano e orçamento;
- 2) Emitir a directiva para a elaboração e apresentação do plano anual de investimento e aquisição de equipamentos;
- 3) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso e nos feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração;
- 4) Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- 5) Autorizar a disponibilização de bens com vista à sua reafectação a outros serviços ou à sua alienação;
- 6) Ordenar a destruição, remoção e abate de bens que se mostrem insusceptíveis de reutilização;
- 7) Autorizar a entrega de bens disponibilizados por conta do preço da aquisição de bens da mesma natureza;
- 8) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no todo ou em parte, despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 9) Autorizar alterações orçamentais previstas no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- 10) Declarar a utilidade e a afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
- 11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;

e ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:

- 12) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 13) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 14) Justificar e injustificar faltas;
- 15) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 16) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 17) Conceder o Estatuto do Trabalhador-Estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse Estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);

- 18) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e o respectivo plano anual;
- 19) Autorizar deslocações em serviço;
- 20) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 21) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 22) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

4 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

Despacho n.º 15 483/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delegeo na licenciada Maria do Céu Varandas Fernandes, coordenadora de investigação criminal a exercer funções no Departamento de Investigação Criminal de Aveiro, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

- 1) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 5) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionamentos legais;
- 6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 7) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 9) Autorizar deslocações em serviço;
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 100, no máximo mensal de € 350.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

4 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 6773/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 9 de Junho de 2005 e por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Junho de 2005:

Raul António Rasteiro Amado, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Coimbra — autorizada a transferência para idêntico lugar do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, ficando afecto à Delegação de Coimbra, com efeitos a 1 de Setembro de 2005. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 484/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho proceder à construção da Estação

de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Santo Varão e Formoselha, na freguesia de Formoselha, no concelho de Montemor-o-Velho, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 28 de Novembro de 1996.

Considerando a natureza e interesse público do projecto, bem como os objectivos subjacentes ao mesmo, nomeadamente a implantação de um sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, que irá servir um vasto conjunto de povoações, com claros benefícios para a qualidade de vida das mesmas e das condições ambientais existentes;

Considerando a fundamentação apresentada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nomeadamente quanto à necessidade e adequabilidade da solução proposta;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Montemor-o-Velho não obsta à concretização do projecto;

Considerando o teor favorável do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, condicionado a:

Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico junto da mesma, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

Integração paisagística desta infra-estrutura na envolvente;

Utilização, com eventual beneficiação, dos acessos existentes, sem abertura de novos acessos;

Determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção da ETAR de Santo Varão e Formoselha, na freguesia de Formoselha, no concelho de Montemor-o-Velho, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

26 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 485/2005 (2.ª série). — Pretende a Águas do Douro de Paiva, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água à área sul do Grande Porto, executar um conjunto de trabalhos por forma a reabilitar o complexo do Ferro, utilizando para o efeito 103,5 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional de Felgueiras, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/96, de 15 de Maio.

Considerando que esta obra permitirá melhorar os padrões de qualidade e quantidade no abastecimento de água à área sul do Grande Porto;

Considerando que o projecto se reporta à remodelação de uma infra-estrutura existente, e as novas áreas de REN a afectar são de baixa incidência;

Considerando que a disciplina constante no Plano Director Municipal de Felgueiras, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/94, de 23 de Janeiro, não impede a concretização da acção;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Tendo em conta a sensibilidade e a vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como as características da obra, impõe-se que na fase de construção se considerem as seguintes medidas/recomendações:

A instalação da comporta de fundo no açude de jusante da captação deverá ser executada mediante a autorização expressa do legítimo proprietário do açude;

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material;

Deverá ser reduzido ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;

Deverá restringir-se a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável, com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural e da vegetação ripícola;

A rejeição de resíduos em linhas de água é proibitiva, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da REN;

É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;